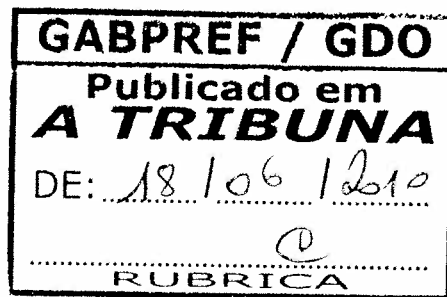




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.955

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir crédito adicional especial, até o
montante de R\$ 588.600,00 (quinhentos e oitenta e oito mil
e seiscentos reais), no orçamento vigente da Secretaria de
Obras.

Art. 2º. O crédito especial será aberto
na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Obras

1301.1751200401.0117 - Intervenções no Sistema de
Esgotamento Sanitário
4.4.30.42.00 588.600

Art. 3º. Os recursos necessários para
abertura do crédito de que trata esta Lei serão
provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo
orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Secretaria de Obras

1301.1751200401.0115 - Implantação das Obras previstas no
PDDU

4.4.90.51.00 588.600

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º, da Lei nº 7.847, de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de
junho de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal



Ref.Proc.3535300/10